



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1473/2016

SÚMULA : Autoriza a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais compreendendo: ativos, inativos e pensionistas, que possuem vencimentos inferiores ao Salário Mínimo Nacional, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) sobre os vencimento dos servidores públicos municipais, compreendendo: Ativos, Inativos, e Pensionistas, que possuem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional afim de atender o art. 7º da Constituição Federal, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal